



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br



## OFÍCIO nº 003/2025 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 03 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

**PEDRO INÁCIO HORN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

**NESTA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para Apreciação, discussão e Aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 002/2025**, que dispõe sobre a Autorização para o Chefe do Poder Executivo conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

Estamos propondo, que a correção seja concedida a partir da folha competência 01/2025, pelo que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

Prefeito



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br



## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial aos Servidores e dá outras providências”.**

**Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,**

O Projeto de Lei acima referenciado visa conceder o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no vencimento base** de todos os servidores públicos Municipais efetivos, Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos, o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar e no vencimento dos cargos em comissão.

Senhor Presidente, Nobres Edis, estamos propondo também um aumento de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) no vale alimentação, que passará a ser de R\$ 440,00** (Quatrocentos e quarenta reais) valor este pago a todos os Servidores.

foi uma maneira que a Administração encontrou para beneficiar todos os funcionários com mesmo valor de ganho na remuneração, haja vista que, tanto o menor como o maior salário existente, terão o mesmo valor adicionado tanto no vale alimentação, como também no salário base, dando assim maior dignidade e incentivo a essa classe que é de muita importância para o desenvolvimento dos trabalhos prestados pela municipalidade.

Gostaríamos, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, de propor uma correção maior aos vencimentos de nossos Servidores, mas, dado ao fato de limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos propomos nesse momento a fazer essa reposição, de forma que não iremos comprometer gastos previstos em investimentos em outras áreas da administração.

Estamos propondo, que a correção incida a partir da folha competência 01/2025, pelo que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Edis, estamos procurando não comprometer as Despesas com Pessoal em índices que extrapolem aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal em relação às Receitas Correntes Líquidas, bem como, as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, visando não expor a Administração no limite prudencial que é acompanhado sistematicamente pela Corte de Contas do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº. 002/2025**  
**DE: 03/01/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um adicional no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir de 01/01/2025, a ser incorporado ao vencimento base de todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos, o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar e o vencimento dos cargos em comissão, valor este já aplicado nos anexos I, II, III e IV, os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - A partir de 01/01/2025, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar em R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2025, 39ª da Emancipação e 37ª de Administração.

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito

1ª Apreciação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn

2ª Apreciação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn



**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI 002/2025**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Analista de Sistemas – TI	40	3.779,85
Arquiteto	20	3.261,30
Assistente Social	30	3.920,34
Cirurgião Dentista	30	4.636,43
Contador	40	5.519,36
Enfermeiro	40	5.076,23
Engenheiro Agrônomo	40	5.519,36
Engenheiro Civil	20	3.530,00
Farmacêutico	40	3.920,34
Fiscal Tributário	40	5.519,36
Fisioterapeuta	30	4.636,44
Fonoaudiólogo	20	3.530,00
Médico Clínico Geral	20	12.389,26
Médico Veterinário	40	5.519,36
Nutricionista	20	3.530,00
Procurador Municipal	20	4.636,43
Psicólogo	40	3.530,00

**EM EXTINÇÃO**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Instrutor de Informática	40	2.098,89
Médico Pediatra	08	8.724,26
Médico Ginecologista	20	15.868,44
Psicólogo	20	3.530,00





**GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente de Apoio Educacional	40	2.098,89
Auxiliar Administrativo I	40	2.098,89
Secretária Escolar	40	2.098,89

**EM EXTINÇÃO**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Assistente Administrativo I	40	2.614,21
Fiscal de Tributos I	40	2.345,33
Tesoureiro	40	3.049,43

**GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Enfermagem	40	2.346,61
Eletricista	44	3.261,30
Mecânico	44	3.261,30
Técnico Agrícola I	40	2.367,67
Técnico de Enfermagem	40	2.367,67
Técnico de Higiene Dental	40	2.098,89
Técnico de Segurança do Trabalho	40	3.261,30



**GRUPO OCUPACIONAL IV: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	1.710,50
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	1.710,50
Motorista	44	2.542,89
Operador de Máquina	44	2.715,67
Pedreiro	44	3.261,30

**EM EXTINÇÃO**

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde	44	1.988,03
Agente de Saúde I	40	2.317,17
Agente Educacional	40	1.710,50
Agente Sanitarista	40	2.106,35
Agente Social	40	1.710,50
Jardineiro	44	1.808,63
Mecânico	44	2.884,85
Motorista A (Ônibus)	44	2.177,68
Operador de Máquina Rodoviária I	44	2.345,41
Vigia	44	1.710,50

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE
Professor	20	2.435,39
Professor de Educação Infantil	40	4.870,77





### ANEXO III

**Tabela "A" - Vencimento Emprego Público/Temporário**

Cargo	Valor em R\$
Agente Comunitário de Saúde – CLT	2.974,00
Professor PSS 20 horas	2.442,28
Motorista PSS	2.543,63
Operador de Máquina PSS	2.855,87
Técnico em Segurança no trabalho PSS	2.842,98
Técnico de Informática PSS	3.825,45
Trabalhador Braçal PSS	1.710,50
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) PSS	1.710,50
Zeladora PSS	1.710,50
Auxiliar Administrativo PSS	2.098,89
Auxiliar de Saúde Bucal PSS	1.707,95
Engenheiro Civil PSS	3.968,86
Arquiteto PSS	3.968,86
Médico Veterinário PSS	3.122,13
Pedreiro/Carpinteiro PSS	2.165,46
Eletricista/Encanador PSS	2.035,75
Psicólogo PSS	3.530,10
Assistente Social PSS	3.920,34
Agente Educacional PSS	1.710,50
Técnico de Enfermagem Plantonista Temp. PSS	2.423,22

**Tabela "B" – Proventos Aposentadoria – Inativos**

Cargo	Valor em R\$
Aposentado(a)	2.004,42

**Tabela "C" - Pró-Labore Conselho Tutelar**

Cargo	Valor em R\$
Presidente Conselho Tutelar	2.378,82
Membros do Conselho Tutelar	2.217,10



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br



## ANEXO IV

### PROJETO DE LEI 002/2025

#### TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR EM R\$
CC – 1	6.864,54
CC – 2	3.990,02
CC – 3	3.551,16
CC – 4	3.112,30
CC – 5	2.673,45
CC – 6	2.344,30
CC – 7	1.905,44





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EAF-A6E9-A347-523E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 08/01/2025 14:25:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 08/01/2025 14:41:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/2EAF-A6E9-A347-523E>